

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 15.629/2023

Concorrência Pública 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

Contratada: RAZUK CONSTRUTORA LTDA

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n.º 15.629/2023;

Considerando a Manifestação desta Secretaria e Obras através do Processo Administrativo n.º 3509700.406.00014003/2025-78;

Considerando a inércia da Contratada diante das inúmeras Notificações realizadas no âmbito da Execução Contratual;

E, por final, considerando a manifestação da Secretaria de Justiça, que exarou parecer no sentido de recomendação da Rescisão Unilateral da Contratação.

DELIBERA-SE:

A Prefeitura do Município de Campos do Jordão, através da sua Autoridade Gestora da Contratação, Secretário de Obras e Infraestrutura, abaixo subscrito, torna público e para conhecimento dos interessados, a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 016/2024, de origem da Concorrência Pública n. 001/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, em face da inexecução parcial das obrigações contratuais, nos termos da manifestação do engenheiro gestor da contratação.

A presente **RESCISÃO UNILATERAL** tem como fundamento as disposições doas **artigos 137, incisos I, II e VIII, 138, inciso I, e 155, incisos II e III, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme parecer exarado pela **Secretaria de Justiça**.

Em face da **RESCISÃO UNILATERAL**, fica concedido à empresa **RAZUK CONSTRUTORA LTDA** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de eventual Recurso, em atendimento à ampla defesa e ao contraditório.

Após, com ou sem manifestação da empresa **RAZUK CONSTRUTORA LTDA**, os autos dos processos administrativos n.ºs **15.629/2023** e **3509700.406.00014003/2025-78** devem ser encaminhados com as devidas considerações à Procuradoria Jurídica do Município, para parecer diante da fase de instrução da ampla defesa e do contraditório, bem como para atendimento das deliberações exaradas em parecer anterior da Secretaria de Justiça, se o caso.

O presente ato de **RESCISÃO UNILATERAL** deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Site Oficial do Município de Campos do Jordão, para seus efeitos legais e de publicidade, devendo-se, ainda, em complementação às publicações, ser realizada a notificação formal da empresa **RAZUK CONSTRUTORA LTDA**, por e-mail e via carta com Aviso de Recebimento.

Campos do Jordão, 07 de agosto de 2025.

Carlos Alberto Rodrigues de Sá
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Rodrigues de Sá, Secretário De Obras E Infraestrutura**, em 08/08/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0344535 e o código CRC 40DD0D3B.